



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente **Sra. Marilucia Preuss**, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de etiquetas adesivas com lacre de segurança em vinil destrutível, para serem usadas no patrimônio da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Etiqueta adesiva com lacre de segurança em vinil destrutível.	1000 unid.	R\$ 0,40	R\$ 400,00
VALOR TOTAL				R\$ 400,00

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com o fornecimento das etiquetas, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. RECURSO ORDINÁRIO – 1500 0000 5000. DESPESA – 3.3.90.30.44.00.00.00.

3. FORNECEDOR

3.1. Etiquetas Chapecó LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.131.709/0001-26, situada na Rua Marechal Deodoro, n. 698 – D, Centro do município de Chapecó/SC, CEP: 89.801-061.

3.2. Valor total dos itens orçados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da empresa especializada em fornecer etiquetas adesivas com lacre de segurança em vinil destrutível, justifica-se pelo controle efetivo do patrimônio da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC. A forma de contratação da empresa para a prestação do serviço, será realizado através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As adesivas com lacre de segurança em vinil destrutível, deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC aos cuidados de Daniela Brites de Oliveira, Analista Administrativa.

5.2. A nota fiscal referente a compra das etiquetas, deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Santiago do Sul no e-mail camara.adm@santiagodosul.sc.gov.br.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A contratação da empresa se deu pelo menor valor apresentado por 03 (três) empresas que encaminharam suas propostas e conforme disponibilidade de entrega do objeto deste certame.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do item, mediante apresentação de fatura discriminando os valores e beneficiários e nota fiscal.

8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto se dará pela forma do art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹ no caso de outros serviços e compras;

E artigo 95, inciso II da referida Lei que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

¹ Conforme Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o valor atualizado para o ano de 2025 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais com vinte e nove centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10. RAZÃO DE ESCOLHA

10.1. O fornecedor selecionado apresentou o menor valor do item, objeto desse edital, dentre os 03 (três) orçamentos apresentados, e disponibilidade de entrega dos produtos conforme cronograma da entidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

11.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;

11.1.2. Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Santiago do Sul/SC, 27 de outubro de 2025.

Marilucia Preuss
Presidente da Câmara de Vereadores
Santiago do Sul/SC